



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para supressão de área de preservação permanente (APP) por interesse social.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Município em promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a qualidade de vida saudável;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a cidade mais humana, livre de congestionamentos e incentivar a população a se exercitar mais;

CONSIDERANDO que a construção de ciclovias na cidade surge como uma alternativa que vai além do lazer, tornando-se um importante equipamento público que incentiva a utilização da bicicleta como meio de transporte barato e ecológico;

CONSIDERANDO que para a construção das ciclovias há a necessidade de supressão de Área de Preservação Permanente (APP), no total de 4.110 m², no intuito de viabilizar a mobilidade urbana no município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da função social na mobilidade urbana no município de Palmas e que para o bom desempenho a ser obtido pelas ciclovias no interesse social há a necessidade de supressão de Área de Preservação Permanente (APP), na faixa de 10 (dez) metros, a partir do meio fio, margeando a Avenida Orla, ALC-SO 34 - Praia da Graciosa, para a construção de ciclovia;

CONSIDERANDO o dever do Município, em promover a urbanização com foco na mobilidade e que a inserção das bicicletas como meio de transporte alternativo nas grandes e médias cidades, é extremamente importante para o desenvolvimento urbano com respeito ao meio ambiente, além da desobstrução do trânsito;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública por interesse social, as áreas necessárias às intervenções discriminadas no memorial e projeto de vias públicas do Processo nº 2016068595, entre as coordenadas geográficas -10º11'26,43"/-48º21'48,26"W, compreendendo a faixa de 10 (dez) metros em projeção horizontal a partir do meio-fio da Avenida Orla, ALC-SO 34.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Paulo César Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos